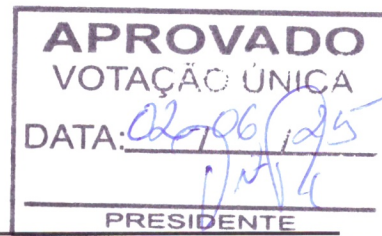




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura



Parecer

Veto nº 02/2025

Mensagem de Veto nº 047/2025

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – Pedro Paulo Sad Coelho

Ementa: “**Análise de Veto Parcial com proposta de emenda modificativa ao autógrafo nº056/2025, de autoria do Vereador Cristiano Kiki e Vitor Ralha**”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria ao Vereador Marcos Eli Malho, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre análise de Veto Parcial com proposta de emenda modificativa do Chefe do Poder Executivo ao autógrafo n.º 056/2025, de autoria dos Vereadores Cristiano Kiki e Vitor Ralha, que “**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PROTETOR AURICULAR OU ABAFADOR PARA CRIANÇAS QUE SÃO PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**”.

II – Da Conclusão do Relator:

Recebido veto parcial com proposta de emenda modificativa, este Relator se manifestará tão somente quanto a proposta de emenda modificativa, já que a matéria traz reflexos nos instrumentos orçamentários, mormente na LOA, LDO ou PPA, segundo leitura das razões e justificativas inseridas na matéria.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura

Nada obstante, a proposta grafou sob forma de emenda modificativa, a seguinte redação do art. 3º: ***“As despesas decorrentes da execução desta Lei serão incluídas na LOA do ano de 2026 em dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário”.***

Sendo assim, a emenda tem como foco resguardar o interesse público, considerando não haver previsão orçamentária para a despesa que dispõe sobre o fornecimento de protetor auricular ou abafador para crianças que são portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do município de Miguel Pereira.

Evita-se a usurpação de competência administrativa quando são apresentadas questões relevantes, orçamentárias para o exercício de 2025.

A matéria merece tramitação, para o fim de acolhimento da emenda modificativa apresentada.

III – Da decisão da Comissão:

A comissão decide recepcionar o veto parcial sob forma de proposta de emenda modificativa, nos termos da manifestação do Relator considerando a plena viabilidade e a constitucionalidade da proposta.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 02 de 06 de 2025.


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
Presidente


MARCOS ELI MALHO
Vice-Presidente/Relator


JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO
Membro